



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, 05 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1327

E-mail: contato@camarapiracema.mg.gov.br

PORTARIA Nº 016/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2.021

INSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO ANUAL, DOS VALORES CONSTANTES EM TESOURARIA, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA CONFERÊNCIA DA SITUAÇÃO FÍSICA REAL COM OS REGISTROS CONTÁBEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Piracema/MG, Sr. Márcio Roberto da Silva, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno dessa Casa Parlamentar, faz saber que:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 94, 95 e 96;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de instrução de Prestação de Contas quanto ao exercício de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta portaria institui a comissão da Câmara Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, para levantamento do inventário geral anual, relativo ao exercício de 2020.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes vereadores:

- I. Adão Antônio Moreira
- II. Alexandre Gonçalves Chagas
- III. Waldivino dos Santos Gonçalves

Publicado em 17/03/21
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, 05 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1327

E-mail: contato@camarapiracema.mg.gov.br

Parágrafo Único: A presidência da comissão será exercida pelo Vereador Alexandre Gonçalves Chagas.

Art. 3º - Em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as certidões a serem emitidas serão as seguintes:

- I. Conferência dos valores em Tesouraria e seus registros no balanço patrimonial do Município;
- II. Conferência dos valores em almoxarifado e seus registros no balanço patrimonial do Município;
- III. Conferência do inventário físico dos bens móveis e imóveis, e seus registros no balanço patrimonial do Município;
- IV. Conferência dos valores constantes do passivo circulante e não circulante e seus registros no balanço patrimonial do Município; e
- V. Verificação da execução dos atos potenciais constantes do balanço patrimonial do Município.

Art. 4º - Caberá à Comissão a elaboração das certidões exigidas na prestação de contas do exercício de 2020, através da Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme orientação do Boletim SICOM nº 8, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5º - A certidão deverá constar as inconsistências verificadas e apresentar recomendações para correção das mesmas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, 05 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1327

E-mail: contato@camarapiracema.mg.gov.br

Art. 6º - As recomendações deverão ser encaminhadas para o Controle Interno, que é o Órgão responsável pelo acompanhamento e controle do patrimônio do Município.

Parágrafo Único – Deverá o Controle Interno, ao tomar ciência das recomendações, promover acertos e ajustes administrativos para que sejam promovidas as correções das inconsistências achadas.

Art. 7º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para execução de seus trabalhos.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piracema/MG, 08 de março de 2.021

Márcio Roberto da Silva

MÁRCIO ROBERTO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL